Lei nº 3 de 10 de Junho de 1936.

Modifica o orçamento da Despeza, votado pasa o corrente exercicio.

O cidadão Germano Hofmann, Presidente da Camara Municipal, no exercicio do cargo de Prefeito, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artº 38 da Lei Organica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei nº 3

A Camara Municipal de Erechim, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

Considerando que no Orçamento da Despeza votado para o exercicio corrente foi incluida na Tabela 17 (Serviços Publicos de interesse comum com o Estado) a verba de Rs. 75:000$000 (setenta e cinco contos de reis) e na Tabela 21 a de Rs. 15:000$000 (quinze contos de reis), ambas destinadas ao serviço de policiamento e em conformidade com o convenio anteriormente celebrado com o Governo do Estado;

Considerando, porém, que a Lei estadoal nº 556 de 30 de Dezembro do ano findo, posterior á elaboração da Lei Orçamentaria, fixou em 5% sobre as rendas brutas dos municipios (excluidos as operações de crédito), a contribuição da Municipalidade para o serviço de policiamento;

Considerando que, nestas condições, impõe-se a supressão daquelas verbas e a fixação da verba correspondente á porcentagem

estabelecida pela citada lei nº 556,

Decreta:

Artº 1º – A verba de Rs. 75:000$000 (setenta e cinco contos de reis) fixada na alinea B) da Tabela 17 do Orçamento da Despesa em vigor no corrente exercicio, fica substituida pela de Rs. 57:485$100 (cincoenta e sete ~~xx~~ contos quatrocentos e oitenta e cinco mil e cem reis), correspondente a 5% sobre a receita de Rs..... 1.149:702$000.

Artº 2º – Fica suprimida na Tabela 21, sob a rubrica de Policiamento, a verba de Rs. 15:000$000 (quinze contos de reis).

Artº 3º – Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Erechim, em Boa Vista do Erechim, 10 de Junho de 1936.

Germano [illegible]

Presidente da Camara, no exercicio do cargo de Prefeito.